

Município

Letra em virtude da Portaria
do Ministério da Marinha
de 14 de Setembro de 1842, a cerca
da D. Antonio Vincent e Vives
negando-se a entregar o Na-
vio = Gloria = também designa-
do = General Municipal =

17

Letra = Pela Portaria do Ministério da
Marinha de 14 de Setembro me ordenou Vossa Ma-
gestade, que informado pelo Officio do Inspector
do Arsenal da Marinha da mesma data dos fun-
damentos, com que o Substituto Theopantol D.
Antonio Vincent e Vives, recusa satisfazer o dis-
posto na Portaria do mesmo Ministério de 20 de
Agosto ultimo, a cerca do Navio = Gloria = sobre este
prazo interporse o meu parecer sobre este negocio,
declarando os termos que nelle cumpre seguir.
Em execução pois desta Real Determinação,
tenho a honra de expor a Vossa Magestade a
minha opinião sobre o objecto pela forma se-
guinte.

O Officio do Inspector do Arsenal da Ma-
rinha indica que aquelle Substituto Theopantol se
nega a entregar o Navio = Gloria = no estado anterior
a Portaria de 7 de Junho proximo passado, pela
qual lhe foi mandado entregar com precedencia
de fiança, unicamente fundado em boar documen-
to passado pelo Comandante Theopantol, que declara
que por ordens recebidas do Gabinete de Marinha
passara o sobre dito Navio a ser considerado

Thesprantbol, por se tornar de nenhum effeito actual 154
primeira venda em Havana: esta razão porém, *Thesprantbol*
nem jurio, nem pode justificar a repulsa do
recedor do Navio a repulsa d'elle em estado
anterior á entrega, nem merece ser attendida
pelo Governo de Vossa Magestade para deixar
de por em execução as disposições da Portaria
de 20 de Agosto ultimo. A Portaria de 7 de
Junho proximo preterito, que por mera graça
mandou entregar ao mencionado Subdito Thes-
prantbol, como representante do proprietario este Na-
vio, que por Sentenças do Juiz da Direita de Appella-
ção havia sido condemnado na multa de
metade do seu valor, e depois para applicação del-
ta adjudicada á Fazenda Publica, collocando
Navio em relação á Nacionalidade nomeado es-
tado em que se achava, quando foi condemna-
do e adjudicado, e nomeado permanecendo quan-
to não mostrar obtida pelos meios legitimos
a nacionalidade de alguma Nação: mas o
Navio quando foi adjudicado não tinha a Na-
cionalidade Thesprantbola; logo não pode ter
ser considerado como Navio Thesprantbol: mas as
ordens que se allega do Governo de Thesprantbol não
são meio legal de dar ao Navio uma Nacional-
idade, de que antes carecia; logo não devem
ser respeitadas pelo Governo de Portugal, para
reputar o Navio como Thesprantbol, e julgar o ti-
ver da dita authoridade juridica. As Leis
maritimas e commerciaes de quase todos os Estados
exigem como requisito essencial, para que os

os Navios possam ser considerados proprios de qual-
quer Nação, que pertencam em propriedade aos Sub-
ditos dessa Nação, e não a Estrangeiros: estes prin-
cipios são expressamente adoptados no Art. 584.
do Cod. Commercial de Hespanha, que prohibio que
os Estrangeiros possam ser proprietarios de Navios
Hespanhezes: o Navio de que trato quando foi con-
demnado e adjudicado ao Estado não pertencia
em propriedade de algum Cidadão Hespa-
nhol, mas sim a hum Subdito Portuguez; logo
ainda hoje está no dominio e propriedade de esse
Subdito Portuguez, e como tal não pode ser reputa-
do com a Nacionalidade Hespanhola, em quanto
se não demonstrar que a propriedade d'elle foi
devidamente traspassada para algum Cidadão
Hespanhol. Seguindo os documentos em que
apresentar as minhas informações de 10 de Fe-
v. de 1841, e 5 de Março de 1842, este Navio de
Constante Alentejo foi vendido ao Havano pelo
seu antigo proprietario D. Manuel Leites Cidadão
Hespanhol ao Subdito Portuguez João Vencira por
escritura de 15 de Fevereiro de 1840, na qual o
vendedor se declara satisfeito do preço da venda;
e de esse momento passou para propriedade e
dominio de hum Subdito Portuguez, e por isso
a Nacionalidade Hespanhola, que si podia re-
cuperar, se o dominio d'elle fosse legalmente
transmittido pelo seu proprietario em algum Sub-
dito d'aquella Nação. Neste estado pois de
propriedade Portugueza foi o Navio condemna-
do, e adjudicado, e neste estado ainda se con-

conserva, a presar da entrega, porque não consta que
depois della elle do momento em que foi annulla-
da, se elle a posse derivadamente o seu dominio pelo
proprietario Portuguez a quem pertencia, e já agora
o não pode ser, por que a entrega esta annulla-
da, e restabelecida em todo o vigor a sentença
de adjudicação á Fazenda Publica de Portu-
gal. He certo que este Navio posto que em
dominio de hum Cidadão Portuguez, não podia
ser nacionalizado Portuguez, nem navegado co-
m tal, por que elle prescrivia a Lei dos Artigos
1317 e 1318. do Cod. Commercial Portuguez, que exi-
gia o seu anterior registo no Porto de Lisboa, e a
inda mais fortemente elle estava o Decreto de 16 de
Janeiro de 1837 no Art. 2, que prohibe a naciona-
lização Portugueza de Navios de Construção Es-
trangeira, que anteriormente não fossem nave-
gado com a Bandeira Portugueza, mas nem
por esta causa deixa de pertencer a propriedade
de hum Portuguez, faltando-lhe portanto o requi-
sito necessario para ter a nacionalidade Hespa-
nhola; sendo esta a razão por que sempre enten-
di que este Navio era hum Pirata, que corria
os mares para fins illicitos, sem a nacionalida-
de de nenhuma Nação, sem a protecção de nenhum
Governo. Pertencendo pois a propriedade do debita-
do a hum cidadão Portuguez, não podia o Governo
de Hespanha por hum acto extraordinario con-
tra as Leis de seu proprio Pais attribuir-lhe
a nacionalidade Hespanhola, emuito menos elle
poderia annullar e destruir o Contracto de ven-
da em que estava interposto hum Cidadão

Exatidão destes Reinos: este acto do Governo Hes-
panhol, se he que existe, foi muito justo, e muito
sincero, tendo a quem o Scario da Direcção das
Leis e Autoridades deste País, a quem está obri-
gado, he humma aggressão contra a propriedade
delle, por que esbarrada o Subdito Portuguez do
objecto que he seu, e os bens dos Cidadãos seus
bens da Nação em relação aos Governos Estran-
geiros. O Governo de Vossa Magestade tem
obrigação de proteger a propriedade dos seus Sub-
ditos, e o direito de se oppor pelos meios ao seu
alcance a qualquer injusticia que lhe for feita por
alguma Nação Estrangeira, e não se pode deixar
esbarrar de algum direito que lhe pertença; os
actos que se apresentam do Governo de Hespanha são
offensivos do Direito das Gentes, violam a justiça devi-
da a esta Nação, sendo assim que o Governo de Vos-
sa Magestade os não deve respeitar. Como se
não allega nenhuma transmissão de propriedade
de este Scario posterior a entrega, he muito
examinar se o Scario ainda em poder do ter-
ceiro proprietario estava ou não sujeito ao
embargo; a que a Lei o obriga para a paga-
mento da multa, e que he hum rraas delle, em quan-
to se conservasse neste porto, e se dentro de dias de prazo
de emprehender vigencia por conta e em nome
do novo proprietario, he o mesmo egualmente de re-
signar se podia ser reputada valida a transmissão
do Scario, feita pelo antigo proprietario, que estava
privado do dominio d'elle pela sentença de adju-
dicacao, cuja força e effectos não podiam ser destrui-

CS
153
exp. 1
orig. 1

destroídos pela Portaria de 7 de Junho de 1842.

Nestes termos ordeno que cumpra ordenar ao
Inspector do Arsenal de Marinha, que faça
instaurar o processo sobre carga de Navi-Glória,
para que no prazo de tres dias o restitua a
Autoridade Publica de quem o recebeu, e quan-
do neste prazo não verifique a restituição pro-
ceda elle Inspector a tomar conta do mesmo, e dos
maiores objectos constantes do inventario que pre-
ceder a entrega. Porra igualmente para
prevenir conflictos com o Governo da Nacão
republica, prevenir o Ministro de Ind. e Agri-
cult. Catholica nesta parte deste procedimento,
expondo os motivos, porque o Governo da Nacão
Majestade não pode respectar e combandira-
mente o Hospital d'aquelle Navi, que não he
legitimo. He este o meu juizo sobre o negocio,
e qual pelo estado de eu publicação a que chegou,
he summamente indifferente e delicado, e sera
util ouvir sobre elle outros pareceres; N'essa
Majestade porra mandará o mais justo.

Lisboa 17 de Setembro de 1842 - O Procurador
Geral da Corô-José de Espertim d'Aguiar Otton-
lini.

Guerra

Idem em virtude da Portaria do
Ministerio da Guerra de 12 de Ago-
sto de 1842, a cerca de P. Maria
da Conceição, filha de João An-
tônio Luis Vieira, Inspector que
foi de Peritos do Exército, pedin-
do ser abençoada com St. Cir.

Autoridade = Entendo que o Insp. D. Maria